

EMENDA MODIFICATIVA E SUBSTITUTIVA Nº 01/17

O Vereador que abaixo subscreve, com assento nesta Casa de Leis, nos termos do Artigo 124, Parágrafos 3º e 5º, do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda:

PROJETO DE LEI Nº. 09/17

Assunto: **Autorização para o Poder Executivo conceder o direito de uso de imóvel público.**

Autoria: **Poder Executivo**

Proponente: **Sandro Ronaldo Ferreira**

MODIFICA-SE o Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei nº. 09/17, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – (...)

Parágrafo Único: A critério da Administração Pública, o prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, DESDE QUE SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SUBSTITUI-SE o texto do Artigo 6º do Projeto de Lei nº. 09/17, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – A EMPRESA DETENTORA DA CONCESSÃO NÃO PODERÁ PARAR SUAS ATIVIDADES POR PRAZO SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, SOB PENA DE CASSAÇÃO DA CONCESSÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO PARA NOVA CESSÃO.

Sala das Comissões,
Porto Esperidião – MT, em 17 de março de 2017.

Sandro Ronaldo Ferreira
Vereador